Imposto de Renda Retido na Fonte (Início 01/05/2025)				
	Valor	Alíquota	Parc. A deduzir	
Até	2.428,80	0,00	0,00	
Acima de	2.428,81	7,50	182,16	
Acima de	2.826,66	15,00	394,16	
Acima de	3.751,06	22,50	675,49	
Acima de	4.664,68	27,50	908,73	

Outros valores importantes estbelecidos pela IN RFB 1.500 de 2014:

- Dedução mensal por dependentes: R\$ 189,59
- Limite mensal do desconto simplificado (alternativo): R\$ 607,20

ANTERIORES

ATTENIONES					
Imposto de Renda Retido na Fonte (Início 06/02/2024)					
	Valor	Alíquota	Parc. A deduzir		
Até	2.259,20	0,00	0,00		
Acima de	2.259,21	7,50	169,44		
Acima de	2.826,66	15,00	381,44		
Acima de	3.751,06	22,50	662,77		
Acima de	4.664,68	27,50	896,00		

Imposto de Renda Retido na Fonte (Início 01/05/2023)				
	Valor	Alíquota	Parc. A deduzir	
Até	2.112,00	0,00	0,00	
Acima de	2.112,01	7,50	158,40	
Acima de	2.826,66	15,00	370,40	
Acima de	3.751,06	22,50	651,73	
Acima de	4.664,68	27,50	884,96	

Alternativamente às deduções poderá ser utilizado desconto simplificado mensal, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal, caso seja mais benéfico ao contribuinte, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

As mudanças mais relevantes é a isenção na primeira faixa e a possibilidade de se utilizar uma dedução mensal fixa de R\$ 528,00 em substituição as deduções legais (CP + Dependentes + Pensão Alimentícia), que nada mais é do que o desconto simplificado sobre a primeira faixa que já temos na DAA - Declaração de Ajuste Anual: R\$

Imposto de Renda Retido na Fonte (de 04/2015 a 04/2023)				
	Valor	Alíquota	Parc. A deduzir	
Até	1.903,98	0,00	0,00	
Acima de	1.903,99	7,50	142,00	
Acima de	2.826,66	15,00	354,80	
Acima de	3.751,06	22,50	636,13	
Acima de	4.664,68	27,50	869,36	
Dedução p/ Dep.	189,59			